



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

#### SUBEMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

#### AO SUBSTITUTIVO DA CMADS AO PROJETO DE LEI Nº 689 DE 2011

Ao final dos artigos da Lei nº 9.795/99, alterados pela proposição, aponha-se a rubrica “(NR)”.

Sala de Comissão, 4 de junho de 2014.

Deputado LUIZ COUTO  
Presidente em Exercício